



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA

Quinta-feira, 5 de dezembro de 2024 - Edição nº 761

SUMÁRIO

- LEI Nº 278/2024: "Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5,04% da Despesa anteriormente fixada."

- REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 093/2024: "Institui Equipe de Transição de Mandato, a qual tem por objetivo se inteirar acerca do funcionamento dos órgãos e das entidades que compõem a Administração Pública Municipal, bem como preparar os atos de iniciativa da nova gestão, a serem expedidos imediatamente após a posse do gestor eleito e dá outras providências."

- DECRETOS NUMERADOS - Nº 388 ATÉ Nº 391 - Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.bomjesusdaserra.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 33877FB275-581A49636E-A86420AB7E-BEE80D2656 | Edição: 761



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º. 278, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5,04% da Despesa anteriormente fixada”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Constituição Federal, e especialmente o art. 42 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o PREFEITO sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de **5,04% (CINCO ZERO QUATRO PORCENTO)** da DESPESA fixada na Lei de nº. 270/2023, (Lei do Orçamento Anual - LOA), conforme dispõe o Art. 84, XXIII, combinado com os Artigos 165 e 166, parágrafos e incisos respectivos, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os Créditos Suplementares apontados no caput do artigo serão distribuídos conforme o ANEXO ÚNICO dessa Lei.

Art. 2º - A abertura dos Créditos Suplementares autorizados por esta Lei, far-se-ão por Decreto do Executivo Municipal, observadas as disposições constantes no Art. 43, §1º da Lei 4320/ 64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 04 de dezembro de 2024.

Jornando Vilasboas Alves
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 33877FB275-581A49636E-A86420AB7E-BEE80D2656 | Edição: 761



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO ÚNICO - LEI Nº. 278, DE 04 DEZEMBRO DE 2024	
Ação: 13.392.0020: 8891 - INCENTIVO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC / PAULO GUSTAVO	R\$ 230.000,00
339031:1715.0000-PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF, DESPORT. E OUTRAS	230.000,00
Ação: 10.302.0026: 2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE	R\$ 191.000,00
319011:1500.1002-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 31.000,00
319011:1600.0000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 45.000,00
339030:1600.0000-MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
339030:1500.1002-MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
339039:1500.1002-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 30.000,00
339039:1600.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 30.000,00
Ação: 10.301.0026: 2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF	R\$ 70.000,00
339030:1600.0000-MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
339039:1600.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 40.000,00
Ação: 10.301.0026: 2094 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE	R\$ 45.000,00
339030:1600.0000-MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
339039:1600.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 35.000,00
Ação: 08.244.0020: 2022 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 26.000,00
339030:1660.0000-MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
339030:1661.0000-MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
339039:1660.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
339039:1661.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
Ação: 08.243.0020: 2091 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 25.800,00
319011:1660.0000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
339030:1660.0000-MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.800,00

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 33877FB275-581A49636E-A86420AB7E-BEE80D2656 | Edição: 761



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

449052:1660.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.000,00
Ação: 12.122.0027: 2033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	
	R\$ 255.000,00
319011:1500.1001-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 80.000,00
319013:1500.1001-OBRIACOES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
339030:1500.1001-MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
339030:1550.0000-MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 70.000,00
339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 50.000,00
339039:1550.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
Ação: 12.361.0027: 8889 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
	R\$ 810.000,00
319011:1540.1070-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 680.000,00
319013:1540.1070-OBRIACOES PATRONAIS	R\$ 130.000,00
Ação: 12.361.0027: 8890 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
	R\$ 362.000,00
319011:1540.0000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 110.000,00
319013:1540.0000-OBRIACOES PATRONAIS	R\$ 22.000,00
339030:1540.0000-MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
339039:1540.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 180.000,00
TOTAL	R\$ 2.064.800,00

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 33877FB275-581A49636E-A86420AB7E-BEE80D2656 | Edição: 761



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 093, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui Equipe de Transição de Mandato, a qual tem por objetivo se inteirar acerca do funcionamento dos órgãos e das entidades que compõem a Administração Pública Municipal, bem como preparar os atos de iniciativa da nova gestão, a serem expedidos imediatamente após a posse do gestor eleito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que foi realizada eleições majoritárias no município de Bom Jesus da Serra, Bahia, em 06 de outubro do corrente ano, tendo sido eleito o senhor **WELTON SILVA ANDRADE**, para o cargo de Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal Bom Jesus da Serra – Bahia, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO as regras encartadas na Lei Federal nº Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais;

CONSIDERANDO que o Colendo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, estabeleceu normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO finalmente que o Gestor Eleito, apresentou em 22/11/2024 a esse atual Prefeito a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, como seus representantes, e ainda sendo necessária a indicação de servidores que responderão pela gestão atual;

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 33877FB275-581A49636E-A86420AB7E-BEE80D2656 | Edição: 761



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão interina e o Prefeito eleito na eleição majoritária realizada no dia 06 de outubro de 2024.

Art. 2º O Colegiado ora instituído será composta por 20 (vinte) membros, sendo 05 (cinco) na qualidade de representantes da atual administração e 16 (dezesesseis) indicados pelo futuro Gestor Municipal.

Art. 3º. A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, é assim constituída:

I – Representantes da Atual Gestão:

- a) JOSÉ SOUSA DE ASSIS (Chefe de gabinete);
- b) DIOGO ALVES BARROS QUEIROZ (Controlador Geral do Município);
- c) ELENILDO MOREIRA DE ARAÚJO (Secretário de Administração e Planejamento);
- d) EMANOEL VITORINO VILASBOAS ALVES (Secretário de Finanças);
- e) CLAUBER ROSSI SILVA LOBO (Procurador Geral do Município).

II – Representantes do Prefeito Eleito:

- a. EDICARLOS PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado;
- b. RODRIGO BITENCOURT DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado;
- c. JULIO CESAR VIANA DE DEUS, brasileiro, solteiro, contador;
- d. CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA BRAGA, brasileiro, solteiro, autônomo;
- e. AMOS NOLASCO SILVA, brasileiro, casado, advogado;
- f. LEILA LIBARINO MACHADO, brasileira, solteira, advogada;
- g. SAMUEL TELES DE ABREU FILHO, brasileiro, casado, advogado;
- h. ISAIAS NOVAIS DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, servidor público municipal;
- i. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público municipal;
- j. JONIS GOMES MORENO, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal;
- k. FERNANDO MEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, estudante;
- l. VAILSON LIBARINO MACHADO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil;
- m. ROMILDA DE OLIVEIRA SANTOS CARMO, brasileira, casada, vereadora;
- n. EVERALDO ROCHA MENDONÇA, brasileiro, casado, vereador;
- o. JANINO CARMO SILVA, brasileiro, solteiro, servidor Público.
- p. SABRINA MENDES ROCHA, brasileira, solteira, estudante;
- q. CLEIDE DOS SANTOS DIAS SILVA.

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 33877FB275-581A49636E-A86420AB7E-BEE80D2656 | Edição: 761



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. As atividades prestadas dos membros da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, não serão remuneradas e será Coordenada por JOSÉ SOUSA DE ASSIS.

Art. 5º. As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 03 de dezembro de 2024.

Jornando Vilasboas Alves
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 33877FB275-581A49636E-A86420AB7E-BEE80D2656 | Edição: 761

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO 388

Dezembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 654.500,00 //SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 270,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

20001 GABINETE DO PREFEITO		
2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12040001	89.500,00
	Soma da Unidade:	89.500,00
20002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12040004	124.000,00
	Soma da Unidade:	124.000,00
20003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12040006	54.000,00
	Soma da Unidade:	54.000,00
20004 SECRETARIA DE TRANSPORTE		
2083 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES		
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12040003	46.000,00
	Soma da Unidade:	46.000,00
20006 SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE		
2054 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE		
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12040005	19.500,00
	Soma da Unidade:	19.500,00
20007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
2055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12040002	54.500,00
	Soma da Unidade:	54.500,00
20008 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
2056 MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12040007	14.000,00
	Soma da Unidade:	14.000,00
21001 SECRETARIA DE SAÚDE		
2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
319011-1500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12040009	100.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 12040010	50.000,00
	Soma da Unidade:	150.000,00
23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Autenticação: 33877FB275-581A49636E-A86420AB7E-BEE80D2656 | Edição: 761

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO 388

Dezembro / 2024

2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS

319011-1500.1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

NC : 12040008 103.000,00

Soma da Unidade: 103.000,00

Total: 654.500,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64.

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Dezembro de 2024

~~JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO~~

Autenticação: 33877FB275-581A49636E-A86420AB7E-BEE80D2656 | Edição: 761

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 389 [NC: 12040011]

Dezembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 40.000,00 ///QUARENTA MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 276,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2024 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
339039 - 1600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
Soma da Unidade:	<u>40.000,00</u>
Total:	<u>40.000,00</u>

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2023 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE	
339030 - 1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Soma da Unidade:	<u>40.000,00</u>
Total:	<u>40.000,00</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Dezembro de 2024


JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 390 [NC: 12040012]

Dezembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 10.000,00 ///DEZ MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 276,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

22002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2088 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD PBF	
339039 - 1660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Soma da Unidade:	<u>10.000,00</u>
Total:	<u>10.000,00</u>

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

22003 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
1006 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES	
449051 - 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Soma da Unidade:	<u>10.000,00</u>
Total:	<u>10.000,00</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Dezembro de 2024


JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO 391

Dezembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 673,000.00 //SEISCENTOS E SETENTA E TRES MIL REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 270,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2023 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE		
319011-1600.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12040014	100.000,00
339039-1600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 12040017	250.000,00
2025 GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		
319011-1604.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12040013	150.000,00
2050 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		
319011-1600.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12040016	100.000,00
2096 PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
319011-1600.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12040015	3.000,00
	Soma da Unidade:	603.000,00
23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS		
339030-1550.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12040018	70.000,00
	Soma da Unidade:	70.000,00
	Total:	673.000,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Dezembro de 2024



JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO